



Data de Impressão:

23/04/2019 10:32:32

Emitido por:

Viviane Milena Ferreira de

Melo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

**PORTARIA Nº 643/19  
DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Revisa licença-prêmio em decorrência de inclusão de Averbação de Tempo de Serviço ao Promotor de Justiça do Quadro de Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 35, I, "e", "t" e "x", art. 114, da Lei Complementar nº 02/90 e o que consta no expediente encaminhado via GED nº 20.27.0273.0000001/2019-96, datado de 12 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o expediente GED nº 20.27.0273.0000001/2019-96, o qual trata de revisão do Processo nº 1.001/2012, referente ao 1º quinquênio - correspondente ao período de 27/06/2006 a 26/06/2011, concedido por meio da Portaria nº 630/2012, que objetiva a inclusão de Averbação de Tempo de Serviço Público ininterrupto, para efeitos de licença-prêmio;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revisar licença-prêmio concedida no Processo nº 1.001/2012, do Promotor de Justiça EDYLENO ITALO SANTOS SODRÉ, do Quadro de Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, referente ao 1º quinquênio

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 25/03/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001470/2019-87**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

23/04/2019 10:32:32

Emitido por:

Viviane Milena Ferreira de

Melo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**DOCUMENTO**

de serviço público estadual ininterrupto, a qual passa a ter seu período iniciado a partir de 19/10/1992 a 18/10/1997, ficando o gozo condicionado à conveniência administrativa, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no art. 96 § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 16/94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 630, datada de 21 de março de 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Ávila Fontes\***, em 25/03/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001470/2019-87**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505  
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO  
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010